



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

**EDITAL 002/FUNDECMA/2019**

**PRÊMIO DE OCUPAÇÃO DAS ARTES VISUAIS AMINA PAULA BARROS –**  
**1ª Edição**

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Secretaria Estadual de Cultura do Maranhão - SECMA, nos termos da Lei Federal nº 11.904 de 14 de Janeiro de 2009 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, torna público que entre os dias 11 de novembro à 29 de novembro de 2019, estarão abertas as inscrições para cadastramento de propostas de exposições de curta duração durante o ano de 2020, voltadas às artes visuais em seis museus, a saber: Casa do Maranhão, Centro de Cultura Popular Domingos Vieira Filho, Engenho Central de Pindaré, Museu de Artes Visuais, Museu Histórico e Artístico do Maranhão, e Museu Histórico de Alcântara.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O objetivo do presente edital é a realização do Prêmio De Ocupação Das Artes Visuais Amina Paula Barros – 1ª Edição, que visa estimular a circulação e os resultados das pesquisas, produções e processos artísticos contemporâneos.

**1.1.1.** Serão aceitas propostas de exposição com uma ou mais linguagens das artes visuais, podendo contemplar as seguintes categorias: cerâmica, colagens, desenho, design, escultura, fotografia, gravura, instalação, ilustração, pintura, performance, quadrinhos, tapeçaria, entre outras.

**2. DA FINALIDADE**

O presente edital tem como finalidade selecionar propostas de exposições de curta duração, individuais e/ou coletivas, a serem executadas no decorrer de 2020, para ocupação dos espaços de exposições dos seguintes museus administrados por esta Secretaria de Estado da Cultura: Casa do Maranhão, Centro de Cultura Popular Domingos Vieira Filho, Engenho Central de Pindaré, Museu de Artes Visuais, Museu



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

Histórico e Artístico do Maranhão, e Museu Histórico de Alcântara. Com objetivo de democratizar o acesso à cultura no estado do Maranhão, fomentar a linguagem das artes visuais e descentralizar o circuito de arte para além da capital, contemplando outros municípios;

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Podem participar deste edital (pessoas físicas ou jurídicas): artistas, grupos e coletivos, pesquisadores/as, curadores/as maranhenses ou radicados no Maranhão com residência fixa há mais de 03(três) anos, maiores de 18 anos, atuantes nos campos das artes visuais e culturas contemporâneas.

I - Pessoa Física: indivíduo ou representante de coletivo de artistas;

II - Pessoa Jurídica: em nome próprio ou como representante de pessoa física e/ou coletivo de artistas.

**3.2.** Não poderão participar deste edital:

**3.2.1.** Pessoas jurídicas na condição de micro empreendedor individual - MEI.

**3.2.2.** Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SECMA e dos seus órgãos parceiros/entidades vinculadas, bem como membros do CONSECMMA ou da Comissão de Habilitação e de Avaliação de Mérito do presente Prêmio; integrantes da Comissão Avaliadora de Projetos – CAP do FUNDECMA; integrantes da Comissão Julgadora; membros da Comissão Avaliadora; bem como os conjugues, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, das pessoas mencionadas neste Item do Edital.

**3.3.** Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, podendo ser contemplado em apenas 01 (um) projeto neste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

#### **4. DO VALOR DO PRÊMIO**

**4.1** O presente edital contemplará 06 (seis) projetos em todo o território do Estado do Maranhão, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo estabelecida a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto de proponente contemplado.

**4.2.** No pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte. O prêmio pago a pessoa jurídica não está isento de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, o recolhimento do mesmo deverá ser providenciado pelo próprio (a) proponente.

**4.3** Para o recebimento do prêmio, o(a) vencedor(a) deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a cerimônia de premiação, a seguinte documentação:

- a) extrato ou saldo de conta bancária de titularidade do(a) premiado(a);
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio do premiado(a);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o(a) premiado(a) não seja usuário dos serviços desta);
- h) Prova de não inscrição no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, obtida na SECMA;

**4.4.** O recebimento do prêmio de que trata o presente Edital fica condicionado à apresentação de toda a documentação acima solicitada.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

**5. DO CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	<b>11/10/2019</b>
Impugnação do Edital	<b>Até 18/10/2019</b>
Resultado da Impugnação do Edital	<b>25/10/2019</b>
Período de Inscrições	<b>25/11/2019 à 13/12/2019</b>
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	<b>18/12/2019</b>
Prazo para recursos	<b>19/12/2019 à 26/12/2019</b>
Resultado final das inscrições deferidas	<b>26/12/2019</b>
Avaliação das Propostas	<b>06/01/2020 à 17/01/2020</b>
Divulgação do resultado final	<b>a partir de 27/01/2020</b>

**6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As inscrições serão realizadas de 25 de novembro, encerrando-se às 23h59 do dia 13 de Dezembro de 2019

**6.2.** As inscrições poderão ser realizadas no período de 25/11/2019 à 13/12/2019, via postal ou presencialmente, sendo esta última em dias úteis, na Secretaria de Estado da Cultura – SECMA, no Setor de Credenciamento Cultural, na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, São Luís - MA, CEP 65.077-357, no horário das 13:00 às 18:00h, conforme cronograma de atendimento deste Edital.

**6.3.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob nenhuma hipótese, bem como, enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital

**6.4.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

**6.5.** No caso de inscrição por terceiros deve ser apresentada Procuração devidamente reconhecida em cartório.

**6.6.** A inscrição por via postal - com Aviso de Recebimento obrigatório (AR) simples ou entrega rápida, deverá ser enviado envelope lacrado para ao endereço.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO MARANHÃO - SECMA

AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 1.803, BAIRRO: Ponta D'Área.

SÃO LUIS – MARANHÃO. CEP: 65.077-357

**EDITAL 002/FUNDECMA/2019**

**PRÊMIO DE OCUPAÇÃO DAS ARTES VISUAIS AMINA PAULA BARROS – 1ª**

**Edição**

**6.7.** A SECMA não se responsabiliza por atrasos ou pelo extravio das inscrições feitas por via postal.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Para se inscrever o/a proponente deverá apresentar as seguintes documentações:

**7.1.1** – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível nos anexos desse edital.

**7.1.2** - Cópia autenticada dos documentos de identificação, carteira de identidade (RG) e CPF quando pessoas físicas ou CNPJ e registro de pessoa jurídica (contrato social, estatuto). Comprovante de Residência autenticado emitido há, no máximo, 03 (três) meses. Declaração de Residência (Anexo 03), exigida apenas para participantes que não



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

disponham de comprovante de residência, ou que sejam naturais de outro Estado, mas radicados no Maranhão há pelo menos 03 anos;

**7.1.3** - comprovante da conta bancária (cópia do cartão e/ou cabeçalho de extrato bancário são considerados comprovantes).

**7.1.4** - carta de anuência de todos os artistas participantes, no caso de exposição coletiva.

**7.1.5** - Proposta de Exposição contendo: título da exposição; objetivo e justificativa da exposição de forma clara e concisa; especificações da obra como autor, técnica, materiais utilizados e dimensões; público a ser atingido durante a exposição (descrever a quem se destina e, se possível, estimar quantitativamente esse público); ficha técnica com a relação dos profissionais que executarão os serviços de curadoria e designer gráfico (identidade visual e peças gráficas), em formato impresso.

**7.1.6** - Plano expográfico com adequação da proposta da exposição ao espaço das Galerias conforme plantas baixas de cada galeria e imagens disponibilizadas como anexo neste edital. Podendo ser uma apresentação em 3D e/ou um texto corrido indicando o local que cada obra estará no espaço da Galeria, entre outras possibilidades de apresentação do plano expográfico.

**7.1.7** - Currículo resumido, com no máximo 01 página por artista e profissionais citados na ficha técnica.

**7.1.8** - Imagens salvas em CD/DVD das obras constantes na proposta de exposição. Considerando também, o caso de obras em vídeo, performance ou trabalhos com recursos digitais, interativos ou que façam uso de hipermídias, podendo ser disponibilizado links para acesso a estes conteúdos.

**7.1.9** – Proposta inclusiva com alternativas para pessoas com deficiência.

**7.1.10** - Portfólio do(s) artista(s).



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

**7.1.11** - Documentação sobre a obra do artista, como catálogos, textos ou impressos em geral, que também poderá integrar o portfólio, não sendo este item condição obrigatória.

**7.1.12** – Planejamento de execução da proposta contendo cronograma da montagem, sem indicação de data específica, podendo ser desenvolvido por dias e semanas. E indicação de equipamentos necessários e materiais e/ou outros recursos específicos. Informando que todos e qualquer material e equipamento que não estejam disponíveis pelas Galerias serão de inteira responsabilidade do proponente.

**7.1.13** - Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período de março de 2020 à dezembro de 2020;

**7.1.14** - No caso de inscrições enviadas via Correios, somente serão aceitos os trabalhos com envelopes postados até às 17 horas do último dia de inscrição.

**7.1.15** - O carimbo de postagem dos Correios servirá como documento de comprovação da data de inscrição de cada autor.

**7.1.16** - A SECMA não será responsabiliza por atrasos ou pelo extravio dos trabalhos inscritos pelos Correios.

**7.1.17** - Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os autores cujos envelopes forem entregues diretamente na SECMA, pessoalmente. No caso de a inscrição ser feita pelos Correios, o AR – Aviso de Recebimento com a assinatura do servidor da SECMA servirá de comprovante de inscrição.

**7.2.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

**7.3.** Será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), aos negros (as) afro-brasileiros (as), aos povos indígenas, aos povos ciganos ou



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, aos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

**7.4.** O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**8. DAS GALERIAS, ENDEREÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS**

**8.1.** As Galerias dos seis museus já citados no edital com informações sobre endereço, disponibilização de recursos em equipamentos e materiais, as dimensões e áreas dos espaços expositivos para elaboração de projeto expográfico, constam no ANEXO 1 deste edital.

**9. DAS EXPOSIÇÕES**

**9.1.** As exposições serão classificadas como individuais ou coletivas;

**9.2.** Cada exposição terá duração mínima de 2 meses podendo ser estendida de acordo com a disponibilidade das Galerias dos seis Museus participantes.

**9.3.** A realização de algum tipo de ação paralela a ser executada durante a exposição, tais como apresentações musicais, oficinas, palestras, workshops entre outras, será exclusivamente de responsabilidade do proponente e deve ser informado no ato da descrição da proposta.

**10. – DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**10.1** - A Comissão Organizadora do Prêmio de ocupação das artes visuais Amina Paula Barros será integrada por 03 (três) membros, indicados pelo Secretário de Estado da Cultura.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

**10.2** - Os membros da Comissão Organizadora serão nomeados através de Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura.

### **11. DA COMISSÃO JULGADORA**

**11.1.** – O Prêmio de ocupação das artes visuais Amina Paula Barros – 1ª Edição - contará com uma Comissão Julgadora, composta da forma seguinte:

I. 01 (um) presidente, servidor da SECMA, indicado pelo Secretário de Estado da Cultura, responsável pela coordenação geral dos trabalhos de avaliação das obras inscritas.

II. 4 (cinco) membros avaliadores, com mérito artístico comprovado, a serem selecionados por meio de chamamento público, responsáveis pela análise das exposições artísticas inscritas.

**11.2.** - Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados por Portaria do Secretário de Estado da Cultura.

**11.3-** Para a análise dos projetos inscritos, os membros avaliadores da Comissão Julgadora receberão da Comissão Organizadora apenas as cópias dos projetos, identificadas somente pelo nome do projeto, vedada a divulgação de qualquer informação a respeito da identidade dos autores, a fim de se garantir que sejam analisadas de forma imparcial e independente.

**11.4** - O Presidente da Comissão Julgadora coordenará as ações dos membros avaliadores, e, em conjunto com a Comissão Organizadora, irá deliberar sobre possíveis casos omissos neste edital.

**11.5** - No impedimento de algum membro da Comissão Julgadora, cabe ao Presidente desta Comissão designar seu substituto, dentre os inscritos no chamamento público.

**11.6** - A Comissão Organizadora fará a soma da pontuação de cada autor concorrente, divulgando apenas a nota geral dos premiados. Em caso de empate, o voto de Minerva



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

cabará ao presidente da Comissão Julgadora, após análise das obras empatadas, considerando os critérios dispostos no presente Edital.

**11.7** - As notas atribuídas aos demais participantes do Prêmio de ocupação das artes visuais Amina Paula Barros – 1ª Edição ficarão disponíveis para consulta na sede da SECMA pelo período de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da premiação, e poderão ser obtidas por meio de requerimento pessoal no protocolo da Secretaria, ou pelo e-mail fundecma@sectur.ma.gov.br.

**11.8** - As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis

**11.9** - O resultado do Prêmio de ocupação das artes visuais Amina Paula Barros – 1ª Edição será divulgado através do Diário Oficial do Estado, e na página da SECMA na internet.

**11.10** - Serão selecionados 6 (seis) vencedores e 6 (seis) excedentes para casos de desistência.

**11.11** - A divulgação do resultado se dará na data prevista no cronograma do presente Edital, data está sujeita a alteração, por meio de publicação no site da SECMA, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**11.12** - A data da entrega dos prêmios será veiculada após a data da divulgação do resultado.

## **12. DA SELEÇÃO**

**12.1.** As propostas encaminhadas para este Edital serão analisadas por uma comissão julgadora específica que será nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, por meio de portaria.

**12.2.** Os critérios de avaliação das propostas serão pautados pelos seguintes pontos norteadores:

**12.2.1.** Originalidade, relevância e coerência da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

**12.2.2.** Qualidade artística e poética da proposta observando sua relevância para os debates e reflexões da produção artística e cultural contemporâneas.

**12.2.3.** Viabilidade das propostas e adequação aos espaços das Galerias dos 06 (seis) Museus participantes.

**12.3.** A comissão selecionará propostas de exposição para serem realizadas entre março e dezembro de 2020, sendo as datas de cada exposição marcadas em conformidade com o calendário das Galerias dos seis Museus participantes.

**12.4.** A Coordenação de cada Galeria informará antecipadamente aos artistas selecionados, em contato por correio eletrônico, as datas de início e término de cada exposição e períodos para montagem e desmontagem.

**12.5.** Serão indicadas 06 (seis) propostas excedentes para casos de desistência.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 Cabe à Secretaria de Estado da Cultura - SECMA:**

**13.1.1** Disponibilizar o espaço físico das Galerias dos Museus participantes para receber os trabalhos dos artistas selecionados, estando o mesmo vazio e com as paredes pintadas na cor branca;

**13.1.2.** Divulgar a exposição junto à canais de comunicação do estado do Maranhão (Site, TV, jornais e rádio), e na imprensa local, bem como nas redes sociais da própria Secretaria de Estado da Cultura - SECMA (Site, Facebook e Instagram).

#### **13.2. Cabe ao proponente:**

**13.2.1.** Entregar à Galeria a(s) obra(s) a serem expostas conforme apresentadas na proposta de exposição selecionada no prazo máximo de 15 (quinze) dias de antecedência da abertura, conforme o item 10.4.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

**13.2.2.** Realizar a exposição conforme o plano expográfico aprovado pela Comissão de Seleção, qualquer mudança deverá ser enviada justificada para análise da comissão de seleção.

**13.2.3.** Enviar, quando solicitado pela coordenação de cada Galeria e/ou Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, imagens, textos e demais informações necessárias para elaboração de material de divulgação.

**13.2.4.** Realizar a montagem da exposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da abertura, de acordo com o calendário de cada galeria.

**13.2.5.** Estar presente na abertura da exposição e participar de entrevistas que forem solicitadas pela imprensa.

**13.2.6.** Caso necessário, providenciar equipamentos e materiais não disponibilizados no item 8 deste edital.

**13.2.7.** Realizar a retirada das obras do espaço das Galerias após o encerramento e desmontagem da exposição, no prazo máximo de 15 dias, observando o horário de funcionamento das Galerias. Caso as obras não sejam retiradas no prazo previsto, as obras serão integradas aos acervos dos Museus vinculados à Secma.

#### **14. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

**14.1.** Os proponentes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado, conforme Declaração de Uso de Imagem (Anexo II).

**14.2.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**15.1.** A SECMA divulgará o resultado preliminar mediante publicação no site [www.secma.ma.gov.br](http://www.secma.ma.gov.br).

**15.2.** Após analisados os recursos, a SECMA publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site [www.secma.ma.gov.br](http://www.secma.ma.gov.br) o resultado dos recursos e a homologação do Resultado Final do concurso, ao qual não caberá pedido de reconsideração.

**15.3.** Os proponentes vencedores do PRÊMIO DE OCUPAÇÃO DAS ARTES VISUAIS AMINA PAULA BARROS deverão se apresentar na SECMA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final com a documentação original descrita no ato da inscrição, emissão do termo de outorga e comprovante de dados bancários para cadastro financeiro.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à SECMA até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.2.** A impugnação do presente edital deverá ser feita exclusivamente por email, no endereço [fundecma@sectur.ma.gov.br](mailto:fundecma@sectur.ma.gov.br), até às 18h (horário de Brasília), conforme datas estabelecidas no cronograma.

**16.2.1.** A impugnação apresentada após as 18h (horário de Brasília) será considerada intempestiva e, conseqüentemente, não será objeto de análise.

**16.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

17.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital serão oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA, a partir das fontes de recursos a ele destinadas pelo art. 5º da Lei nº 8.912, de 23 de dezembro de 2008.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O proponente, ao se inscrever, aceita as condições e os termos deste Edital.

**18.2.** O proponente que tiver a proposta selecionada neste Edital automaticamente autoriza a cessão de direito de uso e edição das imagens em qualquer material de divulgação da exposição, bem como para uso em materiais e publicações futuras das Galerias com fins de divulgação de suas atividades.

**18.3.** A documentação enviada para a inscrição no Edital não será devolvida e estará sujeita a uso pelas Galerias para fins de documentação histórica, pesquisa, consulta, coleta de dados, planejamento de ações educativas, ou para a divulgação, publicação e acesso à informação para o público.

**18.4.** O Edital não se responsabiliza por eventuais despesas de artistas, curadores ou grupos selecionados, tais como transporte de obras, gastos com hospedagem, passagem e alimentação.

**18.5.** As Galerias não se responsabilizam por eventuais danos causados às obras durante o período da exposição, ficando os proponentes responsáveis por realizar o seguro das obras, caso julguem por necessário fazê-lo.

**18.6.** É de responsabilidade do SECMA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**18.7.** O proponente da inscrição deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECMA, até o pagamento do prêmio.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MARANHÃO - FUNDECMA**

**18.8.** O proponente da inscrição será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SECMA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.9.** A SECMA se isenta de qualquer responsabilidade, sendo o proponente responsável por obter a autorização de uso de imagens contidas nas obras

**18.10.** Ao se inscrever ou ser inscrito, o proponente da inscrição reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**18.11.** A Comissão de Habilitação do PRÊMIO DE OCUPAÇÃO DAS ARTES VISUAIS AMINA PAULA BARROS reservam-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

**18.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

**18.13.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na sede da SECMA

**18.14.** As normas deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

São Luís, 08 de Outubro de 2019

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
Secretário de Estado de Cultura do Maranhão